

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 558

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município em consonância com o art. 4º da Lei Municipal nº 1.771 de 19 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO para fins de dação em pagamento, do imóvel de propriedade da Alberto Campos e Outros, integrada pelos senhores ELIZEU CORTEZ, representante da Câmara Municipal de Tibagi; CLÉVERSON HENRIQUE MATEUSSI, representante da Secretaria Municipal de Finanças e JOSEMAR SCHERAIBER representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para promoverem avaliação do imóvel urbano localizado na Rua Cel. Telêmaco Borba, sob nº 286, Quadra 047, Matrículo no C.R.I. de Tibagi nº 8235, devendo emitir o competente laudo no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibagi, 24 de julho de 2019.

HELNYEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS
Prefeita Municipal

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 561/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2754/19 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 353.864,64 (Trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE - 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.1-018	Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	181.715,11
104	25% sobre demais imp. vincu. a educa.e.c	

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE - 001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.1-019	Expansão da Rede Física da Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	107.149,53
103	5% sobre transf. constitu. - exec. corr	

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE - 002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-073	Atividades da Gerência do Departamento de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.000,00
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-039	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	55.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	42.000,00
104	25% sobre demais imp. vincu. a educa.e.c	
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	17.000,00
103	5% sobre transf. constitu. - exec. corr	

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
12.361.1201.2-040	Encargos Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00
104	25% sobre demais imp. vincu. a educa.e.c	

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.2-090	Aquisição de KITS e Uniformes Escolares	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	35.149,53
103	5% sobre transf. constitu. - exec. corr	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	39.715,11
104	25% sobre demais imp. vincu. a educa.e.c	

ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE – 002	Gerência do Departamento de Cultura	
13.392.1301.2-073	Atividades da Gerência Departamento de Cultura	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	65.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 30 de julho de 2019.

HELYNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 1650/2019,
de 15 de julho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
 em ____/____/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a ANA CRISTINA ESPIRIDIAO GARCIA TREZZI, matrícula 57240.0, Dentista, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de 5 (cinco) anos entre 03 de julho de 2012 e 02 de julho de 2017, com fruição de 11 de junho de 2019 a 08 de setembro de 2019, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 15 de julho de 2019

Marcus Vinícius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1651/2019,
de 15 de julho de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3 (três) de diária em favor de Marcel Antoine Borgo, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/Retorno	Destino/Motivo	Veículo
19/07/2019 a 22/07/2019	Joinville/SC - Conduzir as bailarinas da Escola Municipal de Dança do Dep. De Cultura para participação do 3º Festival Internacional de Dança de Joinville – Santa Catarina	Onibus BAI - 8790

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de julho de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1652/2019,
de 16 de julho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º , pág.(s): ,
em .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a VALCEMIR DE OLIVEIRA, Oficial Administrativo II, para desempenhar a função de Encarregado dos Serviços de Nota de Produtor Rural, fazendo jus à *gratificação de função* de 50% (cinquenta por cento) para 70% (*setenta por cento*) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1 de julho de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 16 de julho de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1653/2019,
de 16 de julho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º , pág.(s): ,
em .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* de CHRISTIAN MARCELO CAMARGO, Auxiliar Administrativo, a função de *Coordenador de Eventos Turísticos*, de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 1654/2017,
de 16 de julho de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º , pág.(s): ,
em .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o valor da *gratificação de função* paga a ADEMIR DE JESUS GOMES, matrícula 55743-0, Oficial Administrativo, para desempenhar a função de *Chefe da Unidade Municipal de Cadastro*, de 75% (setenta e cinco por cento) para 90% (noventa por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2019, ficando revogada a Portaria nº 219/2017.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 16 de julho de 2019.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 1655/2019,
de 16 de julho de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º , pág.(s): ,
em .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º. 1992, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art 1º. Designar NEVAIR DE FATIMA CARNEIRO, para desempenhar, a partir de 01 de julho de 2019, a função de *Coordenadora dos Direitos e Deveres ao Cidadão*, fazendo jus à *gratificação de função* de 40% (quarenta por cento) do valor atribuído ao nível 8 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais.

Art 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a 1º de julho de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 16 de julho de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 1657/2019,
de 29 de julho de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a **SANDRIELE CARDOSO MARTINS PETERLINI**, matrícula 58017.1, Nutricionista, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de 5 (cinco) anos entre 28 de abril de 2014 e 27 de abril de 2019, com fruição de 15 de agosto de 2019 a 13 de novembro de 2019, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 29 de julho de 2019

Marcus Vinícius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1658/2019,
de 29 de julho de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a DIRCIONE MENDES DA SILVA, matrícula 5736.3, Serviços Gerais, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de 5 (cinco) anos entre 07 de abril de 2004 e 31 de janeiro de 2009, com fruição de 06 de agosto de 2019 a 06 de novembro de 2019, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 29 de julho de 2019

Marcus Vinícius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1659/2019,
de 30 de julho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 ½ (uma e meia) de diária em favor de **José Edison Campos**, de acordo com as seguintes viagens:

SAÍDA/RETORNO	Destino/Motivo	Veículo
04/08/2019 - 06/08/2019	São Paulo – conduzir pacientes para tratamento de saúde no GRAACC	Ambulância BAL - 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de julho de 2019.

HELNYEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0203/2019, Dispensa de Licitação nº 033/2019, conforme Parecer Jurídico nº 0354/2019, para formalizar contrato com a empresa GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM & ALARMES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.550.749/0001-51, com base no inciso II, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 31 de julho de 2019

HELNYEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS
Prefeita Municipal em exercício

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, REGISTRO DE PREÇO na data de 07 de AGOSTO de 2019, às 09:00 horas, pela Plataforma eletrônica BLL, para AQUISIÇÃO FUTURA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

Constitui-se objeto deste, aquisição de Suplementos alimentares, consoante as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
2	NUTRIÇÃO COMPLETA, BALANCEADA E NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA SITUAÇÕES DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. QUE CONTENHA FRUTOOLOGOSSACARÍDEOS, QUE SEJA ISENTO DE LACTOSE E ISENTO DE GLÚTEN. EM EMBALAGEM DE 800 GRAMAS, EM PÓ, PARA RECONSTITUIÇÃO (SABORES ACEITOS: BAUNILHA E/OU CHOCOLATE)	LATA	300	60,00	18.000,00
4	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA PEDIATRIA, QUE SEJA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA. INDICADO PARA INDIVÍDUOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITEM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. QUE SEJA ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EM EMBALAGEM A PARTIR DE 380 GRAMAS (RENDIMENTO DE PELO MENOS 9 PORÇÕES). EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO. SABORES ACEITOS: MORANGO, BAUNILHA, CHOCOLATE.	LATA	250	53,75	13.437,50

Leia se:

ANEXO I
PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2019
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

Constitui-se objeto deste, aquisição de Suplementos alimentares, consoante as seguintes quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
2	NUTRIÇÃO COMPLETA, BALANCEADA E NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA, PARA SITUAÇÕES DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. QUE CONTENHA FRUTOOLOGOSSACARÍDEOS, QUE SEJA ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, E ISENTO DE GLÚTEN. EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 800 GRAMAS, EM PÓ, PARA RECONSTITUIÇÃO (SABORES ACEITOS: BAUNILHA E/OU CHOCOLATE)	LATA	300	60,00	18.000,00
4	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA PEDIATRIA, QUE SEJA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA E NORMOLIPÍDICA. INDICADO PARA INDIVÍDUOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, QUE NECESSITEM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL.	LATA	250	53,75	13.437,50

QUE SEJA ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, E ISENTO DE GLÚTEN. EM EMBALAGEM A PARTIR DE 380 GRAMAS (RENDIMENTO DE PELO MENOS 9 PORÇÕES). EM PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO. SABORES ACEITOS: MORANGO, BAUNILHA, CHOCOLATE				
---	--	--	--	--

Em razão das alterações a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação fica transferida para o dia 13 de AGOSTO de 2019 às 09:00 horas, na PLATAFORMA ELETRONICA BLL.

Tibagi, 31 de julho de 2019.

MARCUS VINICIUS CIOFFI

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº. 09/2019

Aprova o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 30 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2019, no valor total de R\$ 1.853.148,60.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 31 de julho de 2019

Claudete Gomes Caminha
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996.

RESOLUÇÃO 05/2019

**Dispõe sobre cancelamento da
realização da prova de aferição de
conhecimentos do Processo de
Escolha para Membro do Conselho
Tutelar do quadriênio 2020/2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 30 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a realização da prova de aferição de conhecimentos do Processo de Escolha para Membro do Conselho Tutelar do quadriênio 2020/2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 31 de julho de 2019.

Noel Rodriguez de Almeida

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro
(42) 3916- 2137